



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

PORTARIA - 0114203 - GE

PORTARIA Nº 19/2018/GE-CRMV-PR

Curitiba, 03 de abril de 2018.

Institui e nomeia a Comissão Estadual de Saúde Única em todo o Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o disposto pela Lei n.º 5.517/68, quanto à função preponderante desenvolvida por este Conselho Regional no tocante a fiscalização profissional e a preocupação com a saúde única no Estado do Paraná.

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Estadual de Saúde Única com a finalidade de planejar, avaliar, analisar e orientar as ações do CRMV-PR quanto aos temas referentes à área de Saúde Única no Estado do Paraná, trabalhar em prol de tornar reconhecidas a presença, a participação e a importância do Médico Veterinário na Saúde Pública. Promover ainda a saúde humana e animal, contribuindo para a prevenção de doenças e conscientizando médicos veterinários, gestores e sociedade sobre o papel do profissional para a saúde da população, dos animais e do meio ambiente.

Art. 2º - A Comissão Estadual de Saúde Única será constituída dos seguintes membros:

Presidente

Méd.Vet. Cláudia Turra Pimpão - CRMV-PR nº 3105-VP

Membros

Méd.Vet. Weslem Garcia Suhett - CRMV-PR nº 10634-VP

Méd.Vet. Walfrido Kühn Svoboda - CRMV-PR nº 3914-VP

Méd.Vet. Mariana Filippi Ricciardi - CRMV-PR nº 6950-VP

Méd.Vet. Vivien Midori Morikawa - CRMV-PR nº 6183-VP

Membro "ad hoc"

Méd.Vet. Javier Burchard

Art. 3º - Ressalte-se que a função de Membro da Comissão supra citada é honorífica, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seu ocupante prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná.

Art. 4º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão Estadual de Saúde Única, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 5º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas a Saúde Única.

Art. 6º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem vencimento em 09/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR N° 03103, Presidente**, em 09/04/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0114203** e o código CRC **1C3B0F03**.